



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 24 • São Paulo, sábado, 5 de fevereiro de 2011

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.723, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A., o bem imóvel necessário às obras de implantação de passarela, km 147 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Alambari, Comarca de Itapetininga, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto nº 42.948, de 19 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela SPVIAS-RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A, empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código DE-20.270.147.0.D01/001-00 e memorial descritivo, constante do processo ARTESP-8.307/2009-ST, necessário às obras de implantação de passarela, km 147 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Alambari, Comarca de Itapetininga, com área total de 1.060,93m² (um mil e sessenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este que consta pertencer a Lázaro Prestes Farias e Maria Inês de Campos Farias, que assim se descreve: "tem início no ponto 1 de coordenadas N=248.491,0938 e E=140.652,9272, sendo constituída pelos segmentos: 1-2, em linha reta com azimute 207º34'33", distância de 14,58m; 2-3, em linha reta com azimute 78º41'27", distância de 97,51m; 3-4, em linha reta com azimute 348º48'57", distância de 11,49m; 4-1, em linha reta com azimute 258º36'00", distância de 88,38m; perfazendo um perímetro de 211,95m".

Artigo 2º - Fica a SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 56.724, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Diadema, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Diadema, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 322,03m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados e três decímetros quadrados), localizado na Avenida Dona Ruyce Ferraz Alvim, nº 1.100, loteamento denominado "Jardim Ruyce", naquele município, matriculado sob o nº 47.281 no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema, objeto da Lei municipal nº 2.346, de 31 de agosto de 2004, retificada pela Lei municipal nº 3.017, de 14 de setembro de 2010, conforme identificado nos autos do processo GDOC-18714-107537/2007-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Educação, objetivando a instalação de uma unidade escolar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 56.725, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Ilha Solteira, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Ilha Solteira, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 10.202,08m² (dez mil, duzentos e dois metros quadrados e oito decímetros quadrados), localizado na Fazenda Caçula, Gleba C-B/01-02 - 2ª Área, no imóvel denominado Urubupungá, perímetro urbano, dentro de uma área maior de 2.250,00ha, naquele município, matriculado sob o nº 22.010 no Registro de Imóveis de Pereira Barreto, objeto da Lei municipal nº 1.132, de 10 de março de 2004, conforme identificado nos autos do processo PGE-438/2001, com as seguintes divisas e confrontações: "inicia no ponto 139/A, segue por uma linha ideal com o rumo de 50º02'30"NE por uma distância de 110,00m até o ponto 139/A1, confrontando com o Sistema Viário 2ª Área de propriedade da Prefeitura do Município de Ilha Solteira; daí, segue com o rumo de 39º57'59"SE por uma distância de 67,59m até o ponto 138/A2, confrontando com a Gleba C-B/03 - 2ª Área; daí, segue com o rumo de 25º27'46"SW por uma distância de 120,93m até o ponto 138/A1, confrontando com o Sistema Viário 2ª Área de propriedade da Prefeitura do Município de Ilha Solteira; daí, segue com o rumo de 39º57'59"NW, por uma distância de 60,47m, até o ponto 138/A2, confrontando com a Gleba C-A - 2ª Área; daí segue com o rumo de 39º57'59"NW, por uma distância de 57,43m, confrontando com a Gleba C-C - 2ª Área, até o ponto 139/A, que deu origem a presente descrição".

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando à construção do Fórum do Município de Ilha Solteira.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 40.117, de 31 de maio de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 56.726, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011

Revoga o Decreto nº 55.897, de 8 de junho de 2010, que dispõe sobre a ocupação compartilhada entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Casa Civil, do imóvel que abriga o Parque Dr. Fernando Costa, no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 55.897, de 8 de junho de 2010.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 56.727, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a classificação institucional da Casa Civil

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto nos Decretos nº 56.697 e nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Casa Civil:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
II - Casa Militar;
III - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP;

IV - Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

I - Gabinete do Secretário;
II - Departamento de Administração;
III - Departamento de Infra-Estrutura;
IV - Unidade do Arquivo Público do Estado;
V - Subsecretaria de Comunicação.

Artigo 3º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Casa Militar a Administração da Casa Militar.

Artigo 4º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 56.650, de 11 de janeiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 56.728, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal da Estância de Socorro, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 2.917, de 19 de janeiro de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município da Estância de Socorro, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 56.729, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010, e as disposições contidas no Decreto nº 56.635, de 1º de janeiro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.619.642.135,00 (Oito bilhões, seiscentos e dezenove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, itens 1 e 2, da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de janeiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 2011.

TABELA 1	ORGÃO/UNIDADE/ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	INCLUSÃO		VALORES EM REAIS	
		FR	GD	FR	GD
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
10047	FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA EST. SP-FAPESP				
3 3 90 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1		808.627.578,00	
	TOTAL		1	808.627.578,00	
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	4		1.729.940,00	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		21.102.514,00	
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		6.659.772,00	
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	4		400.000,00	
3 3 90 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	4		57.108.732,00	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		379.000,00	
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4		46.000,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4		22.000,00	
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4		71.000,00	
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - JURÍDICA	4		750.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	4		6.604.120,00	

Comunicado Pubnet

Envio de matérias para o Diário Oficial

Cada arquivo enviado deve conter somente um ato. Arquivos com mais de um ato estão sujeitos a não serem publicados.

imprensaoficial